



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

### Edital Normativo

21 de Novembro de 2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 407, de 21 de novembro de 2019, e em consonância com a Legislação vigente, torna público a Abertura das Inscrições ao **Processo Seletivo nº 001/2019**, a ser realizado pela empresa **GL Consultoria**.

As admissões dos habilitados serão por tempo determinado pelo período em até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e alínea "c", § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1579, de 10 de setembro de 1998, com nova redação dada pela Lei nº 2222/2010, para substituição eventual/emergencial, em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, sendo que as funções serão regidas pela Lei Municipal nº 042, de 06 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 045, de 04 de dezembro de 2007. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

#### 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as áreas de atuação, a escolaridade/exigência, as horas/aulas a serem ministradas e seus respectivos valores deste Processo Seletivo são os estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PEB II – Arte	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação
PEB II – Ciências	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação
PEB II – Educação Física	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação e comprovação da inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF
PEB II – Geografia	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação
PEB II – História	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação
PEB II – Inglês	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação e/ou Língua Portuguesa
PEB II – Língua Portuguesa	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação
PEB II – Matemática	R\$ 12,27 h/a	Habilitação específica de grau superior correspondente à licenciatura plena na área de atuação
Professor de Educação Básica I	R\$ 1.840,00 Mensais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Habilitação para o Magistério em Nível Médio, nos termos do artigo 62, da Lei Federal n. 9.394/96.

- 1.2. Os ocupantes das funções ficarão sujeitos às cargas horárias mencionadas acima, e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.3. A descrição sumária das atribuições das funções, constantes da Tabela do item 1.1 constam no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES**, deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.1. Para efetuar a inscrição é obrigatório que o interessado tenha Registro Geral – RG (Documento de Identidade) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 2.2. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- c) *estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;*
- d) *estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;*
- e) *possuir escolaridade exigida para cada função, e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória*
- f) *apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada.*
- g) *não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;*
- h) *não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;*
- i) *submeter-se, por ocasião da admissão, aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;*
- j) *não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as acumuláveis previstas na Constituição Federal;*
- k) *Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 75 anos;*
- l) *Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal e regulamentos éticos para exercício profissional.*
- m) *Preencher as exigências da função, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Funções do item 1.1. do presente Edital.*

2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para admissão no quadro de servidores públicos do magistério, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4. As inscrições serão **GRATUITAS** e ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir das 0h00min do dia 25 DE NOVEMBRO até as 23h59min do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2019.**

2.4.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão de Processo Seletivo** e da GL Consultoria.

2.4.2. A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser publicada, no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)

2.5. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção da função para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.1 deste Edital.

2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1 deste Edital.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Tabapuá e a GL Consultoria, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente concluída no sistema pelo candidato.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.10. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à GL Consultoria – Município de Bady Bassitt / SP, CEP: 15115-000, Caixa Postal 121, REF. TABAPUÁ – PROCESSO SELETIVO – Edital nº 001/2019 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

2.10.1. O modelo de requerimento de condição especial para a realização das provas consta do anexo III deste Edital.

2.10.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.10.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme aqui solicitado.

2.10.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.10.5. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

2.11. **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



A GL Consultoria  
Processo Seletivo Edital nº 001/2019 – Prefeitura de Tabapuá/SP

Inscrição nº .....

## SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Caixa Postal 121

Bady Bassitt / SP - CEP 15115-00

- 2.11.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 2.11.2. O candidato interessado que não efetuar os procedimentos elencados acima não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.11.3. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br), a partir do dia **03/12/2019**, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)).

## PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO – EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

- 2.12. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
  - 2.12.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet;
  - 2.12.2. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
  - 2.12.2.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)).
  - 2.12.2.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
  - 2.12.2.3. Por ocasião de realização da Prova Objetiva o candidato portando documento de identificação com foto poderá solicitar alteração de dados cadastrais e, tais alterações constarão da Folha de Ocorrências.
- 2.12.3. A GL Consultoria e a Prefeitura de Tabapuá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.12.4. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.12.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

## 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função para os candidatos com deficiência.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.5. Os candidatos constantes da lista de candidato com deficiência, quando convocados pelo **Município de Tabapuá**, serão submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

- 3.6. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das Provas Objetivas.
- 3.8. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.9. O candidato deverá enviar no período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 3.9.1. A entrega do laudo médico é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
  - 3.9.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, **IMPRETERIVELMENTE** no mesmo período destinado às inscrições, endereçado à GL Consultoria, Município de Bady Bassitt/SP, CEP 15115-000, Caixa Postal 121, constando ainda do lado externo do Envelope: REF. TABAPUÁ – PROCESSO SELETIVO – Edital 001/2019, e número de inscrição.
  - 3.9.3. A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

## 3.10. Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

A GL Consultoria  
Processo Seletivo Edital 001/2019 – Prefeitura de Tabapuá/SP  
Inscrição nº .....  
ENVIO DE LAUDO MÉDICO – INSCRIÇÃO PCD  
Caixa Postal 121  
Bady Bassitt / SP - CEP 15115-000

- 3.10.1. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.10.2. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo.
- 3.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 3.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na listagem de classificação geral.
- 3.16. O candidato que for considerado inapto, em razão de deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

## 4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 4.1. O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva Escrita de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todas as funções, que versará sobre conteúdos descritos no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para o dia **08 DEZEMBRO DE 2019** e será realizada na cidade de Tabapuã-SP.
  - 4.2.1. A Prova Objetiva poderá ser realizada nas seguintes escolas:  
*EMEF. "Monsenhor João Telho", situada à avenida Waldomiro Cassiano Santana, 1130, Centro – Tabapuã/SP;*  
*EMEF. "Prof. João Baptista Spinola de Mello", situada à Rua Mayr Cerqueira, 1352, COHAB II – Tabapuã/SP e*  
*EMEF. "Profª Zilda Soares Baldi", situada à rua Mayr Cerqueira, 1382 – COHAB II – Tabapuã/SP*
  - 4.2.2. Os portões serão abertos às 8h30 e seu fechamento será às 9h00.
- 4.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Tabapuã, a GL Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
  - 4.5.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 4.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
  - 4.8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
  - 4.8.2. A GL Consultoria e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
  - 4.9.1. **É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO ESTEJA PORTANDO, TAMBÉM, O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELO SISTEMA.**
  - 4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os aqui especificados.
  - 4.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
  - 4.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 4.9.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.
  - 4.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.11. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 4.12. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.14. A comprovação do uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
  - 4.14.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
  - 4.14.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
  - 4.14.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
  - 4.14.4. A GL Consultoria e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 4.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.16. A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
  - 4.18.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo.
- 4.19. A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.20. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
  - 4.20.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.21. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
  - 4.21.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
  - 4.21.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
  - 4.21.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
  - 4.21.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 4.21.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
  - 4.21.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  - 4.21.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
  - 4.22. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
  - 4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
  - 4.24. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de uma hora.
    - 4.24.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
  - 4.25. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
  - 4.26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
  - 4.27. Quando for constatado erro de digitação em questões ou outros documentos utilizados na aplicação da Prova Objetiva, a correção do equívoco poderá ser realizada de forma oral na sala e sua realização deverá constar da Folha de Ocorrência.
  - 4.28. Os candidatos poderão ser responsabilizados por razão de sua conduta e obrigados a reparar, inclusive financeiramente, qualquer dano, eventualmente causados no local de realização das provas.
  - 4.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(sua) filho(a), durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
    - 4.29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
    - 4.29.2. Exceto nos casos previsto neste edital, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
  - 4.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
  - 4.31. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
  - 4.32. As Provas Objetivas, com duração de **02 (DUAS) HORAS**, terão **30 (TRINTA) QUESTÕES**.
    - 4.32.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.
    - 4.32.2. Para cada acerto será computado 1,00 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo 5,00 (cinco) pontos para ser considerado classificado.
    - 4.32.3. Será composta de:
- | Língua Portuguesa | Raciocínio Lógico | Legislação Educacional | Conhecimentos Específicos |
|-------------------|-------------------|------------------------|---------------------------|
| 10 questões       | 05 questões       | 05 questões            | 10 questões               |
- 4.33. O programa das Provas Objetivas consta no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Haverá prova de títulos, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, a todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas de múltipla escolha.
  - 5.1.1. A pontuação atribuída aos títulos será conforme os critérios estabelecidos na Tabela do item 5.7.
- 5.2. Somente serão considerados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha.
- 5.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 5.4. Serão considerados como títulos, apenas os relacionados nas tabelas do item 5.7, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido em cada tabela.
- 5.5. Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 5.6. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## 5.7. Serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NAS TABELAS A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Doutorado na área da educação</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
<i>Mestrado na área da educação</i>		2,0	01	2,0
<i>Curso de Pós Graduação Latu Sensu na área da educação, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	01	1,0

5.8. As cópias autenticadas, em cartório, dos títulos deverão ser **ENTREGUES** no mesmo local e data, imediatamente após a realização da Prova Objetiva de múltipla escolha em local indicado pela organização para este fim.

5.8.1. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão portá-los, e entrega-los obrigatoriamente antes mesmo de deixar as dependências da escola.

5.9. Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste edital.

5.10. Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam **AUTENTICADAS** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues conforme estabelecido, e em conformidade com este edital.

5.11. Não serão analisados, em hipótese alguma, documentos apresentados em original ou cópias simples.

5.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.13. O protocolo da relação de títulos e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos será entregue ao candidato após o recebimento.

5.14. Efetivada a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5.15. Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.

5.16. Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.17. Será atribuída nota zero aos títulos:

- a) *de cursos de graduação;*
- b) *que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
- c) *cuja cópia apresentada esteja ilegível, sem autenticação do cartório ou em original;*
- d) *que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
- e) *não concluídos;*
- f) *que não discriminarem, expressamente, a carga horária.*
- g) *que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 5.7.*

5.18. A avaliação dos títulos será feita pela GL CONSULTORIA e o seu resultado será divulgado publicação em jornal no qual o Município de Tabapuá publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final será composta da somatória dos pontos obtidos da **PROVA OBJETIVA** e **PROVA DE TÍTULOS**.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.3. Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e outras para os candidatos com deficiência habilitados.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) *Maior idade; (Lei nº 10.741/2003)*
- b) *Obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;*
- c) *Maior número de filhos menores e/ou dependentes.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 6.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 6.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à admissão para a função, cabendo ao **Município de Tabapuá**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento no Diário Oficial, onde o Município divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da **GL Consultoria**, da seguinte forma:
  - 6.1.1. Para recurso referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final**: **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte da divulgação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem.
- 7.3. Para a interposição de recursos referente ao **edital de abertura, indeferimento das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 7.4. Será indeferido o recurso:
  - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - e) que referir-se a questão com erro de digitação corrigido em sala e que conste da folha de ocorrências;
  - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer servidor do Município de Tabapuá, ou outro candidato;
  - g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.10. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.11. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual o **Município de Tabapuá** publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).
- 7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## 8. DA ADMISSÃO DO CANDIDATO

- 8.1. A admissão dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo Regime Estatutário da Administração Municipal.
- 8.2. A convocação dos candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas neste edital.
- 8.3. **A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à admissão.**
- 8.4. A convocação dos candidatos classificados será realizada através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município, no qual a Prefeitura publica seus atos oficiais, bem como através de postagem por A.R.
- 8.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 8.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma função, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 8.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à função em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.8. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
  - 8.8.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O candidato que necessitar entrar em contato com a GL Consultoria para esclarecimentos referentes a itens ou omissões deste edital poderão enviar e-mail para [contato@glconsultoria.com.br](mailto: contato@glconsultoria.com.br)
  - 9.2.1. Para ser respondido o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** em seu e-mail, identificar o município, processo de que participa assim como nome, inscrição e cargo a qual concorre.
  - 9.2.2. Não serão fornecidas informações relativas à: convocação de provas, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) *apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
  - b) *não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
  - c) *apresentar-se em local diferente da convocação oficial;*
  - d) *não apresentar o documento que bem o identifique;*
  - e) *ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
  - f) *ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;*
  - g) *ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
  - h) *estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
  - i) *lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
  - j) *for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
  - k) *estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
  - l) *fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
  - m) *perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



n) *descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*

- 9.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, havendo interesse da administração pública municipal.
- 9.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial, no qual o **Município de Tabapuá** publica seus atos oficiais e divulgados nos sites [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) e [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).
- 9.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos do **Município de Tabapuá**, localizada no Paço Municipal, Avenida Rodolfo Baldi, 817 - Centro – Tabapuá, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 9.9. O contato realizado pelo **Município de Tabapuá** com o candidato, por telefone e mensagens eletrônicas, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual o **Município de Tabapuá** publica seus atos oficiais, a publicação das respectivas convocações.
- 9.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das Provas Objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)
- 9.11. Os aposentados em cargo/emprego/função públicos somente serão admitidos, mediante aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se os mesmos estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da admissão, documento que comprove a aposentadoria.
- 9.12. O **Município de Tabapuá** e a GL Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 9.13. O **Município de Tabapuá** e a GL Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas Objetivas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial no qual o **Município de Tabapuá** publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 9.16. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Administração Pública.
- 9.17. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 9.18. O **Município de Tabapuá** e a GL Consultoria, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.19. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da Prova Objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.20. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 9.21. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.
- 9.22. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 9.23. Fica delegada ao Presidente da Comissão de Processos Seletivo, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivo Simplificado.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TABAPUÁ, aos 21 de Novembro de 2019.

**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS

### DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Art. 31 da Lei Complementar nº 042/2007)

Além dos deveres comuns aos demais servidores municipais, cumpre aos membros da carreira do Magistério Municipal, no desempenho de suas atividades:

- I. *Conhecer e respeitar as leis;*
- II. *Preservas os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira através de seu desempenho profissional;*
- III. *Empenhar-se pela Educação Integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;*
- IV. *Respeitar a integridade moral e humana do aluno;*
- V. *Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;*
- VI. *Manter o espírito de cooperação com a equipe e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;*
- VII. *Manter a Secretaria Municipal de Educação informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria;*
- VIII. *Buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;*
- IX. *Cumprir as ordens superiores e comunicar a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas no local de trabalho;*
- X. *Guardar sigilo sobre assuntos e fatos ocorridos no âmbito profissional;*
- XI. *Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;*
- XII. *Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;*
- XIII. *Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores;*
- XIV. *Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;*
- XV. *Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;*
- XVI. *Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;*
- XVII. *Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;*
- XVIII. *Aceitar e colaborar com a aplicação da avaliação externa dos alunos, anualmente;*
- XIX. *Tratar com urbanidade e igualdade todos os alunos, pais, funcionários e servidores do Quadro do Magistério;*
- XX. *Participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino aprendizagem;*
- XXI. *Impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

### A) LÍNGUA PORTUGUESA (Conteúdo comum a todos os professores):

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Sintaxe.

### B) RACIOCÍNIO LÓGICO (Conteúdo comum a todos os professores):

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

### C) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (Conteúdo comum a todos os professores):

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 02, de 28 de abril de 2008. Estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Resolução nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

Nota técnica – SEESP/GAB/nº 11 de 07 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI. Orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil.

## D) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### D1) PEB II – ARTES

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro. PCN'S – Ensino Fundamental: Arte.

### D2) PEB II – CIÊNCIAS

Histologia Animal: Os tecidos, o tecido epitelial, o tecido conjuntivo, o tecido muscular e o tecido nervoso. Genética: Primeira Lei de Mendel, Segunda Lei de Mendel, Teste de DNA, Sistema ABO, Sistema MN, Fator Rh, Herança do Sexo, Hemofilia, Genética Molecular, Engenharia Genética, Bioética e Daltonismo. Reinos do Mundo Vivo: Vírus um grupo sem reino, Reino Monera, Reino Protista, Reino Fungi, o mel e as abelhas brasileiras, as serpentes. Anatomia Humana: Sistema Digestório. Sistema Reprodutor, Sistema Respiratório. Sistema Circulatório. Ecologia e Saúde: Cadeia Alimentar, Reciclagem, Ciclo do Nitrogênio, Ciclo do Oxigênio, Ciclo do Carbono, Contaminação de Alimentos, Constituição do Solo, Constituição da Água, Conceitos a respeito de Ecologia, Os Agentes Poluidores do Ar, Adubo de Minhucas, Importância das bactérias. Biologia Evolutiva: Evolução, Seleção Natural, Seleção Sexual, Darwinismo, Macro evolução, Microevolução. Reprodução e Desenvolvimento: A Reprodução assexuada, a reprodução sexuada, casos especiais de reprodução e gametogênese, Gravidez na adolescência Biologia Celular: Difusão da célula, os ribossomos, o Complexo de Golgi, mitocôndrias, os lisossomos, retículo endoplasmático e os peroxissomos. Os Cinco Sentidos: Audição, Olfato, Paladar, Tato, Visão Sexualidade: Puberdade, Virgindade, Primeira Relação, Como Usar Camisinha. PCN'S – Ensino Fundamental: Ciências biológicas.

### D3) PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. PCN'S – Ensino Fundamental: Educação Física.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## D4) PEB II – GEOGRAFIA

Os principais conceitos da geografia, os continentes, O capitalismo e a construção do espaço geográfico, O socialismo, Capitalismo x Socialismo: A guerra Fria. O subdesenvolvimento, Novos países industrializados: Substituição de importações, Plataforma de exportação, O comércio mundial, China: um país, dois sistemas. América Latina, África. A formação e a Expansão do território brasileiro; Caracterização, estrutura geológica e relevo. O clima, ecossistemas, A hidrografia, a Organização político-Administrativa e a divisão regional do Brasil. Os complexos regionais brasileiros. O comércio exterior brasileiro, o espaço agropecuário brasileiro, a estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais do Brasil, Recursos energéticos. A industrialização no Brasil. Os transportes no Brasil. A população brasileira: crescimento e formação étnica, distribuição e estrutura. Movimentação da população no Brasil. Urbanização. Relação Sociedade - Natureza : do meio natural ao meio técnico-científico informacional, A Reordenação do Espaço Mundial: modos de produção, suas especificidades e repercussões na organização especial, O Espaço Agrário: apropriação e expropriação do espaço mundial, O espaço urbano-industrial e a dinâmica sócio espacial mundial, A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico, A regionalização do espaço mundial: da bipolarização à multipolarização, o processo de globalização e suas implicações. PCN'S – Ensino Fundamental: Geografia.

## D5) PEB II – HISTÓRIA

Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo militarismo; A Nova República. PCN'S – Ensino Fundamental: História.

## D6) PEB II – INGLÊS

Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Gramar: Nouns (gender, countable and uncountable); Articles (indefinite and definite); Prepositions; Conjunctions; Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs); Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative); Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative); Interjections. - Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix; - Vocabulary (Synonym and Antonym); - Passive Voice; - Direct and Indirect Speech; - Tag Endings; - If-Clause; - Problematic Pairs; - Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions.

## D7) PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

Texto Literário e não-literário. Prosa e poema - Diferença entre verso e poesia - Linguagem - Distinção entre as variantes do português (Níveis de linguagem) - Funções da linguagem - Compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Denotação e Conotação - Figuras de linguagem: comparação, metáfora, metonímia, aliteração, hipérbole, pleonasm, silepse, onomatopeia, antítese, eufemismo, hipérbole, prosopopeia, sinestesia e ironia. - Sistema ortográfico vigente (Ortografia vigente, relação letra-fonema, separação de sílaba e translineação, acentuação tônica e gráfica) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando a semântica. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. - Ambiguidade. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando o sistema ortográfico vigente. - Pontuação. - Estrutura e formação de palavras. - Estrutura das palavras. - Processo de formação de palavras (derivação, composição, sigla e redução) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto (notícia, depoimento, artigo, conto) - Análise Morfossintática do período simples. Tipos de período - Tipos de período composto coordenado - Tipos de período composto subordinado - Análise do período composto coordenado. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Período composto subordinado. - Análise do período composto subordinado adjetivo. - Análise do período composto subordinado adverbial. - Análise do período composto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



subordinado substantivo. - Sintaxe de regência concordância e colocação. - Arte, cultura e sociedade. PCN'S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa.

## D8) PEB II – MATEMÁTICA

A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN'S – Ensino Fundamental: Matemática.

## D9) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

### Bibliografia Específica Sugerida

- ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. Por uma educação do campo. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. <http://portal.mec.gov.br/>
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/> Brasília.
- FERREIRA, M. C. R. et al (Org) Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998.
- FREIRE, P. Ação Cultural para a liberdade e outros escritos. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2006.
- RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008.
- VEIGA, I. P. de O. Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Nº DO RG: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

### CRONOGRAMA<sup>1</sup> (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Edital Normativo Completo	Novembro de 2019
Publicação do Edital Normativo Resumido	Novembro de 2019
Período de Inscrição	De 25/11 a 01/12
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (site)	03 de Dezembro
Prova Objetiva	08 de Dezembro
Prova de Títulos	08 de Dezembro
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva (site)	09 de Dezembro
Recursos – Gabarito da Prova Objetiva	10 e 11 de Dezembro
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	Até 21 de Dezembro
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	Até 21 de Dezembro
Recursos - Resultado da Prova Objetiva	Dois dias após a publicação
Publicação do Resultado Final e Classificatório	Até 12 de Janeiro de 2020
Homologação	Em até 05 dias após a publicação do resultado

<sup>1</sup> O CRONOGRAMA ora apresentado trata-se de PREVISÃO para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município de Tabapuá e GL Consultoria.